



Processo n. 102.333/06

SEGUNDO ADITIVO AO
TERMO DE PERMISSÃO DE
USO N. 2014/081.0

A CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, Setor de Administração Federal Sul, Quadra 3, Bloco A, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, à vista da Decisão da Mesa insita no Processo n. 102.333/06 e em conformidade com o Ato da Mesa n. 61, de 2005, alterado pelo Ato da Mesa n. 07, de 2007, e com a Portaria do Senhor Primeiro-Secretário n. 69, de 2007, bem como considerando a celebração do Contrato n. 2012/126.0, outorga, mediante celebração deste Aditivo, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ n. 34.028.316/0007-07, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei n. 509, de 20 de março de 1969, doravante designada simplesmente ECT, estabelecida no SCEN Trecho 2, Lote 04, via L4, 1º andar, Brasília/DF, neste ato representada pela Chefe da Seção de Patrimônio/BSB, a senhora PATRÍCIA CAPISTRANO FREIRE ALVES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 0207502097 SSP/RJ e do CPF n. 631.782.573-49, e pela Gerente de Administração/BSB, a senhora ALINE PEREIRA DOS SANTOS ALVES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 2833843 SSP/DF e do CPF n. 900.279.813-04, resolvem celebrar o presente instrumento para continuação do uso do espaço físico identificado no Termo de Permissão de Uso n.º 2014/081.0, mediante as cláusulas e condições como seguem:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência da permissão de uso por 12 (doze) meses, a partir de 3/5/16 e ainda formaliza a redução da área cedida à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT de 272,48m² para 233,34m², no período de 18/03/15 a 02/05/15, e de 233,34m² para 227,53m², a partir de 03/05/15.

Os valores recolhidos a maior pela ECT serão objeto de compensação no primeiro mês de vigência do presente Aditivo, passando eventual saldo para compensação nos meses subsequentes, caso não seja possível compensar integralmente no primeiro mês.

Handwritten signatures and initials





O Termo de Permissão de Uso ora aditado, com sua numeração alterada para 2014/081.2, passa a vigorar com redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objetivo formalizar a outorga para a utilização de uma área de 227,53m² (duzentos e vinte e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), localizada no pavimento térreo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**, para fins prestação de serviços e venda de produtos postais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** ressarcirá à Câmara dos Deputados o valor mensal de R\$17.117,50 (dezesete mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

Despesa	Área (m ²)	Quantidade de equipamentos	Índice (R\$)	Valor para cobrança (R\$)
Taxa de ocupação	227,53	-	56,22	12.791,74
Energia elétrica	227,53	-	5,99	1.362,90
Água e esgoto	227,53	-	2,19	498,29
Limpeza e conservação	227,53	-	10,70	2.434,57
Rede de telefonia	-	2	15,00	30,00
Rede de dados	-	0	26,71	0,00
TOTAL				17.117,50

Parágrafo primeiro – O valor previsto no *caput* desta Cláusula será recolhido a favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, após a comunicação efetuada pelo Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, até o último dia do mês, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU – Simples, informando nos campos:

(a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

(b) Recolhimento (Código): 28803-9.

Parágrafo segundo – Os valores referentes à taxa de ocupação e a despesas diversas serão atualizados sempre que se fizer necessário, na forma da Portaria n. 69, de 2007, e de seu Anexo, ou de legislação que a substitua.

Parágrafo terceiro – A falta de pagamento por 3 (três) meses consecutivos implicará a revogação da permissão, não isentando o usuário de demais penalidades.

[Assinaturas manuscritas]





Parágrafo quarto – Havendo revogação total ou parcial das normas referentes ao uso de áreas nas dependências da Câmara dos Deputados, os procedimentos e valores estipulados na permissão permanecerão em vigor até que novas normas sejam editadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

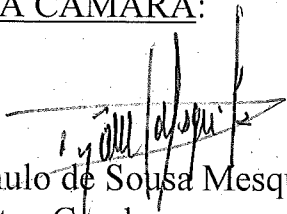
A presente Permissão de Uso terá vigência de 3/5/16 a 2/5/17, podendo ser prorrogada a critério da Câmara dos Deputados.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem cientes e de pleno acordo com as cláusulas contidas no presente instrumento, as partes assinam o presente Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 2 de maio de 2016.

PELA CÂMARA:


Romulo de Sousa Mesquita
Diretor-Geral
CPF n. 443.493.351-53

PELA ECT:


Patricia Capistrano Freire Alves
Chefe da Seção de Patrimônio - BSB
CPF n. 631.782.573-49


Aline Pereira dos Santos Alves
Gerente de Administração - BSB
CPF n. 900.279.813-04

Testemunhas: 1) Azebo Jundique P-6912

2) Wally - P-6915

